

ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:	2
I DO OBJETO	2
II. DO VALOR ESTIMADO	2
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	2
IV - DO CREDENCIAMENTO - (FORA DOS ENVELOPES)	3
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO	4
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VII - DA HABILITAÇÃO	
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.	
IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS	10
X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO	10
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS	11
XIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	11
XV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
XVI - DAS PENALIDADES	
XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	14
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	20
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU	
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	21
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	22
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS	24
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA	
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	25
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR	
PÚBLICO MUNICIPAL	26
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	27



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 142/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr. José Wanderley n.171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, torna público que se acha aberto procedimento para proceder acerca do objeto deste edital, conforme Anexo I e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 13 de Outubro de 2021

HORA: 08h00min

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, Praça Dr José Wanderley, 171, Bairro: Centro, Serra do Salitre/MG.

I DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa a Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços em assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e na rede de computadores do município.

II. DO VALOR ESTIMADO

2.1 Com base em orçamentos prévios, determina-se o valor global estimado para este procedimento na proporção de R\$72.200,00 (Setenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação somente será permitido a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediados no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n°147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede dentro da Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49". Aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)
- **3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital devendo ter sede ou filial no Município, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados



inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre – MG.

- **3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **3.3.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.
- **4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- **4.1.2.** Entende-se por documento credencial:
- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b**) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
- **4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;
- **4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.
- **4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:
- a) Em se tratando de Microempresa-ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento conforme Anexo III, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.
- **4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- **4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- **4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei Federal



- nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- **4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos os envelopes serão novamente lacrados.
- 4.9.1 Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.
- **4.10.** Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica a preferência regional quando:
 - a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:
 - b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.
 - b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
 - b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

- **5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113.
- **5.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **5.3.** A impugnação protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 Centro de Serra do Salitre/MG.
- **5.4.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- **5.5.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- **5.6.** Número do pregão presencial impugnado;
- **5.7.** Nome da Empresa impugnante;
- **5.8.** Razões da impugnação;
- 5.9. Nome do signatário da impugnação;
- **5.10.** Dados da empresa impugnante.
- **5.11.** 5.11. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **5.12.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **5.13.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- **5.14.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- **5.15.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.
- **5.16.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório

até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENVELOPE I - "PROPOSTA" PREGÃO PRESENCIAL N°. 070/2021

DATA: 13 de Outubro de 2021 – 08h00min.

- **6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme Anexo V. Deverá constar a proposta:
- a) Especificação dos serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- B.(1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.
- c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PRECOS.
- **6.2.** A simples participação neste certame implica em que:
- **6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.
- **6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.2.4.** A execução dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que o contrato terá validade de 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com as normas da lei 8666/93.
- **6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.
- **6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- **6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE II - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021 DATA: 13 de Outubro de 2021 – 08h00min.

- 7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer
- 7.1.2. Processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1.REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- **7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empesa individual;
- **7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
- **7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- **7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

- **7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VII;
- **7.2.3.2.** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, **conforme Anexo XI.**

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão

equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional (art. 30, inc. II), através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprova e atesta o fornecimento de materiais e serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, devendo tais atestados conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período da execução da atividade.
- 7.4. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- **7.**4.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:
- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- d) C.(1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- e) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.19, do, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.6.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".
- 7.8 Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
- 7.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 7.8.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;



7.8.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.
- **8.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (<u>Anexo IV</u>), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- **8.3.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- B.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2°.
- 8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2°, 15, §4°, c/c com a LC 123/2006.
- 8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- 8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

subitem anterior.

- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.
- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- Após a negociação, se houver o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas. 8.16
- 8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.17.2. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada conforme o item 7.4.
- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

- 8.20.1 No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertandoo(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.
- 8.20.2 Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.
- 8.20.3 O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO 8.21.

Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após a assinatura do Contrato pelas licitantes que lograram êxito;

IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4°, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- 9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:
- 9.4.1.1. A legitimidade;
- 9.4.1.2. O interesse de recorrer;
- 9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;
- 9.4.1.4. A tempestividade;
- 9.4.1.5. A forma escrita;
- 9.4.1.6. A fundamentação;
- 9.4.1.7. O pedido de nova decisão.
 - 9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- 10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro.

XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.10 contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.
- 12.2 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre desde que não afete a boa execução do contrato.
- 12.3 Obriga-se a contratada a prestar o serviço objeto desta licitação dentro dos prazos e condições estabelecidos, devendo refazer imediatamente os serviços que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo V) e da minuta de contrato (Anexo VI).
- 12.4 Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.
- 12.5 Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

XIII DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria requisitante, em locais determinados;
- 13.2 A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 13.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.
- 13.3 Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos moveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 13.4 Demais condições estarão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (Trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 14.3. Os preços ofertados por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.
- 14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, com base no INPC, anualmente.

XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e suas subsequentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Cod. Red. (48) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100

XVI - DAS PENALIDADES

- 16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- 16.1.1. Não assinar o contrato no prazo do edital.
- 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6°.
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **16.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1°, art. 65, Lei n° 8.666/93 e §2°, inciso II, art. 65, da Lei n° 9648/98.
- 17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.
- 17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.



- 17.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre /MG.
- 17.8.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.
- 17.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 17.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)38333500.

Serra do Salitre/MG, 29 de Setembro	de 2021
	Marcos Antônio Ribeiro Silva
	Pregoeiro

A STATE OF THE STA

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços em assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e na rede de computadores do município.
- 1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo decreto 002/2013 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 DOS ITENS E QUANTIDADES

- 2.1. Todos os serviços deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.
- 2.2. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.
- 2.3 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido na Relação de serviços abaixo:

Séq.	Un	Qtd	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	S	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA	R\$6.016,66	R\$72.200,00
			ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
			EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO		
			PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE		
			INFORMÁTICA E NA REDE DE COMPUTADORES DO		
			MUNICÍPIO		

2.4 Para fins de categorização dos valores, as empresas interessadas deverão observar o quadro abaixo para fins de fixar o preço da contratação.

ITEM	UNIDADE EDUCACAO	MICROCOMPUTADOR	NOTEBOOK	IMPRESSO RA
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11	2	3
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RAUL DE MELO	18	3	2
3	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR LÚCIO BITTENCOURT	28	2	2
4	ESCOLA MUNICIPAL DALILA LOPES DA SILVEIRA	36	0	3
5	ESCOLA MUNICIPAL NELSON BRAGA	1	1	0
6	ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI	1	0	0
7	ESCOLA MUNICIPAL NEQUINHA LEMOS	1	0	0
8	CEMEI MARIA DO ROSÁRIO PACHECO	2	1	0
9	CEMEI MARIA ALVES DE SOUZA	1	0	0
10	CASA DA CULTURA PADRE JOSÉ VITOR	2	0	0
11	MUSEU SÔNIA MARIA SILVEIRA DE MELO	1	0	0
12	CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	2	0	0
13	POLIESPORTIVO HONORATO FERREIRA SILVA	1	1	1
ITEM	UNIDADE SAUDE	MICROCOMPUTADOR	NOTEBOOK	IMPRESSO RA
14	UNIDADE SAUDE FRANCISCO M.SILVEIRA SERRA DO SALITRE	12	1	5
15	CLINICA ESPECIALIZADA SERRA DO SALITRE	4		4



16	UNIDADE SAUDE TEREZINHA ROSA GARCIA SERRA DO SALITRE	5		3	
17		3		2	
18	SECRETRIA DE SAUDE SERRA DO SALITRE	17	2	3	
19	CAPS SERRA DO SALITRE	9	1	4	
20	HOSPITAL MUNICIPAL	14	2	6	
21	UNIDADE SAUDE CATULES	3	0	2	
22	UNIDADE SAUDE CATIARA	5	0	2	
24	UNIDADE DE SAUDE ABACAXIS	4	1		
ITEM	UNIDADE ACAO SOCIAL	MICROCOMPUTADOR	NOTEBOOK	IMPRESSO RA	
25	CASA DO CONSELHO	1	0	1	
26	CONSELHO TUTELAR	5	0	3	
27	CRAS SERRA DO SALITRE	8	0	3	
28	CRAS CATIARA	2	0	2	
29	ACAO SOCIAL SERRA DO SALITRE				
ITEM	UNIDADE TRANSPORTE	MICROCOMPUTADOR	NOTEBOOK	IMPRESSO RA	
30	TRANSPORTE OFICINA	3	1	1	
ITEM	UNIDADE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MICROCOMPUTADOR	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK		
31	PREFEITURA MUNICIPAL	38	0	15	
32	SIAT	2	1	1	
	TOTAL DE COMPUTADORES	2	240		
	TOTAL DE NOTEBOOKS		19		
	TOTAL DE IMPRESORAS				
	TOTAL DE DVRS				
	TOTAL DE GERAL DE EQUIPAMENTOS 338				

3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre profissionais do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o "MENOR PREÇO DE PROPOSTA". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o MENOR PREÇO DE PROPOSTA.
- 3.2. A inexistência de profissionais na Contratante, com perfis voltados à manutenção de hardware, incluindo a instalação e configuração de softwares, capacitados para atender as demandas da Contratante, ocasionava diversos entraves no desenvolvimento das atividades das unidades organizacionais, quando têm que recorrer a esses expedientes. Logo, faz-se mister a contratação de serviços especializados para esse fim;
- 3.3. Este termo de referência visa a contratação de um prestador de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores, servidores, notebooks, rede de computadores e equipamentos correlatos, pertencentes ao Contratante, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos empregados da Contratante, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), mais especificamente os microcomputadores, e notebooks, de forma a apoiar, tempestivamente, os

processos de trabalhos e atividades finalísticas.

- 3.4. Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.
- 3.5. Desta forma, a Contratante estará apta a providenciar a solução de todo e qualquer pedido de reparo de equipamentos, configuração de software e interação com a administração central da rede da Contratante, para atendimento às chamadas de usuários de informática das diversas unidades orgânicas.
- 3.6. A contratação por serviço avulso é excessivamente onerosa para a Administração, pois as empresas do ramo normalmente cobram deslocamento do profissional, além dos serviços.

4 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 4.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
- 4.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao Órgão Requisitante, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- 4.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

5 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Contratante, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento do equipamento;
- 5.2. A manutenção em monitores de vídeo compreende, no mínimo, o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais;
- 5.3. A manutenção de microcomputadores "desktop" e servidores compreende, no mínimo, a troca de placasmãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo;
- 5.4. A manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, drive de disquete, teclado touchpad, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para drives de disquete e discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo;
- 5.5. A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca e configuração de modens, switchies, hubs e roteadores; e configuração dos servidores e das estações de trabalho;

6 DA FORMA DE ATENDIMENTO

- A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
- 6.1. Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone celular dentro da área de DDD (034) e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;
- 6.2. Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da Contratante, informando, de imediato, substituições;
- 6.3. A Contratante pode pedir substituição de prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 6.4. Além das visitas pré-agendadas, caso surjam equipamentos com problema, serão abertos chamados técnicos por telefone ou e-mail dentro das seguintes condições
 - 6.4.1. Os chamados técnicos se dividem em dois tipos:
 - a) Comuns segue rito comum para abertura e atendimento;
 - b) Emergenciais são chamados que devem ser atendidos com maior brevidade, sendo sempre abertos pela Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento

6.4.2. Prazos

- a) Iniciar o atendimento em até 12 horas contadas da comunicação do defeito em condições normais e em 2 horas para atendimentos de emergência;
- 6.5. Como horário de atendimento deve ser considerado o horário de funcionamento de cada órgão;
- 6.6. Solucionar o problema em até 72 horas contadas do início do atendimento para chamados comuns e 24 horas para chamados emergenciais;
- 6.7. Mensalmente deve ser apresentado Relatório, com a descrição e quantidade dos serviços executados durante o mês para aprovação da Fiscalização e posterior emissão da nota fiscal da CONTRATADA para pagamento

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após o recebimento do programa, da peça ou componente fornecido pela Contratante;
- 7.2. a critério exclusivo da Contratante, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentados pela CONTRATADA;
- 7.3. todo serviço executado pela CONTRATADA será posteriormente avaliado pelo Gestor do Contrato, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado;
- 7.4. os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela Contratante. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços;
- 7.5. a CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Contratante, anotada na Solicitação de Serviço;
- 7.6. os equipamentos em garantia não serão objeto de manutenção. Eles passarão automaticamente a fazer parte do acervo dos equipamentos objeto deste contrato, quando expirado o prazo de garantia. Desta forma, no demonstrativo a seguir são informadas as quantidades de equipamentos em manutenção e em garantia para que a CONTRATADA possa indicar o valor do serviço a ser cobrado;
- 7.7. a CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, nº de patrimônio do equipamento que sofreu intervenção, etc, de modo a possibilitar à Contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da CONTRATADA deve conter campos compatíveis com aqueles constantes da Solicitação de Serviço;
- 7.8. caso haja necessidade de troca de peça, componente e/ou instalação de software, estas deverão ser solicitadas à Contratante, para as devidas providências de aquisição, devendo a CONTRATADA solicitar, por escrito, na própria Solicitação de Serviço, fornecendo o orçamento bem como as características da peça, componentes e/ou software necessários para eliminação do problema, apresentando o Laudo

Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e só executar o serviço após expressa autorização da Contratante;

- 7.9. a CONTRATADA não poderá realizar troca de peças, componentes e/ou instalação de softwares que não estejam contempladas no Laudo Técnico apresentado pela mesma;
- 7.10. as peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Contratante para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria:
- 7.11. verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, entregando relatórios mensais a ficarem disponíveis na Secretaria requisitante, e, ainda:
 - 8.1.1. Realizar os serviços constantes no objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou imperfeições
- 8.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Acatar todas as orientações do Município de Serra do Salitre/MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:
- 8.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;
- 8.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;
- 8.8. Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;
- 8.9. Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia do veículo.
- 8.10. Oferecer plena garantia dos serviços executados;

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os pagamentos decorrentes da execução e entrega do objeto deste procedimento correrão às expensas da dotação e fontes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	Cod. Red. (48) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.39.00.00 -
ADMINISTRAÇÃO E	Fonte 100
FINANÇAS	

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.
- 10.2. Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez



Serra do Salitre/MG, 13 de Setembro de 2021

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Wagner Natal da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referência: Pregão Presencial 70/2021

Senhor Pregoeiro,		
Senhoria credenciar o Sr participar de todos os atos relatorecer lances, apresentar e participado e de propostas, assina interpor recursos, renunciar ao de propostas de	, inscrita no CNPJ sob (qualificação: nac mento ao disposto no Edital do Preg , RG, con tivos à referida licitação, inclusiv articipar de sessões públicas de ar as respectivas atas, registrar ocor lireito de recurso, nos termos do ar documentos indispensáveis ao bom	no representante qualificado a e com poderes expressos para abertura de documentação de rências, formular impugnações rtigo 109 da Lei N ^o 8666/93, e
Atenciosamente.		
	NOME	

Representante Legal da Licitante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Pregão Presencial 35/2021
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), CPF n°, Carteira de Identidade n°, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:
() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Le. Complementar 123/2006.
Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
, de De 2021.
Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Referência: Pregão Presencial 70/2021
Prezado Senhor Pregoeiro.,
A empresa_, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representado por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão 35/2021 objetivando a presente licitação contratação de empresa especializada para realização execução do presente procedimento, em conformidade com conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de nabilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520/2002, e que não possui fato: mpeditivos para participação neste certame.
Atenciosamente.
NOME
Representante Legal da Licitante



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

	ZÃO S	SOCIAL	NOME:ENDEREÇO:_	Т	_CNPJ: CIDADE:CEP: ELEFONE:
—— DAI	OOS F	BANCAI	RIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO:	AGENCIA	· CONTA·
NON CPF	ME D	O SIGNA	ATÁRÍO (para assinatura do contrato): IDENTIDADE:EST	ΓADO CIVII	·
ENI	ERE	ÇO:			<u></u>
Séq.		Quantid ade	Especificação	Vlr. Unitário	
1	S	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E NA REDE DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO		
enfii qual	n, tuc quer c	lo o que caso, dire	o todos os custos necessários para atendimento às exigê for necessário para a execução parcial e ou total dos sito regressivo em relação ao Município. almente, que:	serviços, sem	que nos caiba, en
ı) T	emos	pleno co	onhecimento dos serviços a serem executados;		
	ecebe		Município de Serra do Salitre/MG todas as informações i	necessárias à	elaboração da nossa
	stamo	s cientes	s dos critérios de pagamento especificados no edital, com	eles concord	amos plenamente;
e) E	hriga		ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar	o contrato/A	
i) C	stabel		ontada da data de notificação do Município de Serra do ões prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíves	Salitre/MG b	
d) C es to	stabel odas a	s condiç	ontada da data de notificação do Município de Serra do	Salitre/MG t is;	pem como atender a

Representante Legal da Licitante

NOME



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Serra do Salit	rre/MG	
Referência: Pregão Presencial 70/2021		
Prezado Senhor Pregoeiro,		
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o N°	, neste ato.
Representada por	(qualificação: nacionalidade, est	ado civil, cargo
e trata o Anexo I - Termo de Referência	nto ao disposto no Edital do Pregão 70/2021, be do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECL mular não são preços inexequíveis ou superf	ARAR que os preços
Atenciosamente.		
	NOME	

Representante Legal da Licitante



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Referência: Pregão Presencial 70/2021
Prezado Senhor Pregoeiro,
A empresa
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: en caso afirmativo, assinalar a ressalva).
Atenciosamente,
NOME

Representante legal da empresa



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Sali	tre/MG
Referência: Pregão Presencial 70/2021	
Prezado Senhor Pregoeiro,	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representado alificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), en regão 70/2021 e vem perante Vossa Senhoria <u>DECLARAR</u> que não r público municipal da ativa, ou empregado de empresa pública ou do
Atenciosamente,	
	NOME
1	Representante legal da empresa

K. K.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/ MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

O Município de Serra do Salitre/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre - MG, na Praça Dr José Wanderley, n. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.468.058/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador do CPF N° 853.434.126.53, residente e domiciliado neste Município e a Empresa (QUALIFICAR), representada por (QUALIFICAR).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E NA REDE DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 70/2021, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$______.
- 2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.
- 2.3. O pagamento do objeto do procedimento licitatório será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONTRATANTE

- 3.1.1 Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- 3.1.2 Fiscalizar a prestação dos serviços efetuados.
- 3.1.3 Realizar a inspeção e informar sobre eventuais necessidades de troca ou retorno a fim de sanar eventuais falhas

3.2 DA CONTRATADA

- 3.2.1 Prestar o serviço, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo I Termo de Referência
- 3.2.2 Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- 3.2.3 Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributarias e demais encargos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 3.2.4 A empresa deverá fornecer todo o aparato necessário para a prestação do serviço.
- 3.2.5 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 3.2.6 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público
- 3.2.7 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes
- 3.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



4 CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A partir da entrega de ordem de autorização de serviço, haverá aberto o prazo para a empresa contratada iniciar a execução do objeto do procedimento licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dias, sob pena de rescisão contratual se houver extrapolação sem justificativa cabível;
- 4.2 A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidade.
- 4.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.
- 4.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Secretário Municipal requisitante;
- 4.5 Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos moveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (Trinta) dias, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Serra do Salitre, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
- 5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	Cod. Red. (48) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.39.00.00 – Fonte
ADMINISTRAÇÃO	100

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 70/2021 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.
- 7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita.
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução contratual:
 - c) Multa Compensatória proporcional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando der motivo por rescisão contratual
 - d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Serra do Salitre enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 8.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- 8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.4 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O valor do presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base nos informes do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:
 - a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
 - b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
 - No caso de falência da Contratada.
- 10.2 Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 11.2 Designa-se como fiscal o Sr. XXX, XXX no Município de Serra do Salitre/MG.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra do Salitre/MG, de de 2021		
Prefeito Municipal	CO	NTRATANTE
Testemunhas:		
1:	CPF:	
2:	CPF:	

